



CONTRATO Nº 8943671

(SLZ) SÃO LUÍS AEROPORTO
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0006-75
Avenida dos Libaneses, 3503
Tel: 559820167093
Todos os dias 24 horas (inclusive feriados).

ASSISTENCIA 0800 702 8787
CENTRAL DE RESERVA 3075 8686 / 0800 606 8686
CALL CENTER - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
Segunda a sexta das 08h às 21h.
Sábados, domingos e feriados das 08h às 18h

1 - Lançamento: 25192963
Estabelecimento: 010187153520002
Data: 09/09/2019 00:00:15

CIELO

VISA CREDITO

421958*****1085

1a VIA-CLIENTE AUT=193782

DOC=000001 09/09/19 00:00 ONL-X

PRE-AUTORIZACAO

VALOR:

700,00

(SiTef)

2 - Lançamento: 25228971
Estabelecimento: 010187153520002
Data: 10/09/2019 15:32:52

CIELO

VISA CREDITO

421958*****1085

1a VIA-CLIENTE AUT=193782

DOC=500052 10/09/19 15:32 ONL-X

VENDA A CREDITO

VALOR:

170,24

(SiTef)

CONTRATO DE

LOCAÇÃO (SLZ) SÃO LUÍS AEROPORTO

Contrato: 8943671 - Eventual - Encerrado
Reserva: MV5K00DT4BR
Atendente: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0006-75
REYLSON PEREIRA MARTINS
 Avenida dos Libaneses, 3503 - - SÃO LUÍS - Maranhão
 Tel: (55) 98 2016 7093/ TEL 2: (55) 98 3259 8031
 Todos os dias 24 horas (inclusive feriados).

Local de Dev: (SLZ) SÃO LUÍS AEROPORTO
Término: 10/09/2019 15:27
 MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0006-75
 Avenida dos Libaneses, 3503 - - SÃO LUÍS - Maranhão
 Tel: (55) 98 2016 7093/ TEL 2: (55) 98 3259 8031
 Todos os dias 24 horas (inclusive feriados).

Cliente: Andrea Miranda Viana Facanha - CPF/CNPJ: 43180973315 - CNH: 00000108427 B - Fone: 61-986254082 / Cel: Agência: Km de Vantagens 20 - CPF/CNPJ: 011775544888999 - Fone: 55-11-25258842 / Cel:

Placa: QPD7772 -

Hyundai HB20

Manual

Grupo: BX

Combustível:

Flex

Tabela: FLC08

KM Ent: 30012

Combustível Ent: 8/8

Data/Hora Ent: 09/09/2019 00:10:00

KM Dev: 30142 Combustível: R\$ 7,90/litro.

Combustível Dev: 8/8 Lavagem Simples: R\$ 30,00. Lavagem

Completa: R\$ 150,00. Perda de Documento: R\$ 500,00.

Data/Hora Dev: 10/09/2019 15:27:00

Forma de pagamento: Cartão de Crédito - Valor: R\$170,24

Franquia de KM: LIVRE

Total KM Rodado: 130Km

Valores da Locação	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Diária	2	67,00	20,00	13,40	107,20
Subtotal					107,20
Valores da Proteção	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Básica	2	28,00	20,00	5,60	44,80
Total das Proteções					44,80
Subtotal					152,00
Total c/ 12% Taxa Adm.					170,24
Total a Pagar					170,24

Proteção e Cobertura:

Coparticipação Proteção Básica para Roubo, Furto, Acidentes ou PT (LDW) R\$ 2.000,00

PRÉ-AUTORIZAÇÃO

Com contratação de Proteções (a partir de): Grupos AX, B, BS, BX, C, D, F, FX, FY, G e H: R\$ 700,00 | Grupo E, HX, HY, J, K, L, M, Q, QX e SS: R\$ 1.000,00 | Grupos SX, T, WX, HZ, e ZX: R\$ 3.000,00
Sem Contratação de Proteções* (a partir de): Grupo E: R\$ 10.000,00 | Grupos AX, B, BS e BX: R\$ 12.000,00 | C, D, F, FX, FY, G, H, HX, J, K, L, M, Q, QX, SX e SS: R\$ 18.000,00 | Grupo HY R\$ 25.000,00 | Grupos T e WX: R\$ 50.000,00 | Grupos HZ e ZX: R\$ 60.000,00

*Locatários que optarem pela não contratação da Proteção e/ou optarem pela utilização de seguro disponibilizado por seu cartão de crédito serão submetidos a esta Pré-autorização.

A quantia exigida (Pré-autorização) para celebração do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do Locatário (não debitado) e desbloqueado após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação do limite depende do banco emissor do cartão de crédito.

Pelo presente instrumento ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA, para a locação de Veículo:

CLÁUSULA 1ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA declaram que tomaram conhecimento prévio e anuíram aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, registrado sob o número 70.093, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes-SP ("Termo"), cujo exemplar se encontra disponível em nossas lojas ou no site movida.com.br.

CLÁUSULA 2ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Condutor Infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste Contrato de Locação, nos termos do art. 257, Parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 149, de 19 de setembro de 2003.

CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem integral responsabilidade pelo Veículo desde sua retirada até sua devolução, bem como assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que sem assinatura de termo aditivo atribuído à mesma numeração de Contrato de Locação, bem como assumem a pontuação decorrente daquelas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução 404/12 do CONTRAN e da cláusula 11.3 dos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos. Da mesma forma, assumem a responsabilidade pelas despesas decorrentes da utilização de etiqueta eletrônica fixada no Veículo locado que permite o pagamento de pedágios e estacionamentos ("SEM PARAR"), conforme melhor estabelecido na cláusula 9ª abaixo. Por meio desta, o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 20% a título de custo administrativo. A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.

CLÁUSULA 4ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, declaram-se clientes da legislação municipal de São Paulo em vigor, Lei n.º 12.490 de 03/10/1997 regulamentada pelo Decreto nº 37.085 de 03/03/1997 (Rodízio), fica restrita circulação de veículos no centro expandido da cidade de São Paulo das 07h às 10h e das 17h às 20h, nos dias úteis, de acordo com o final da placa e dia da semana: segunda (finais 1 e 2), terça (finais 3 e 4), quarta (5 e 6), quinta (7 e 8) e sexta (9 e 0), bem como de todas as demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA 5ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter vistoriado o veículo, o qual se encontra em perfeitas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela devolução do mesmo à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, nos termos do Contrato Público.

CLÁUSULA 6ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado restritamente no território brasileiro, sob pena de rescisão contratual e perda das Proteções e reparação por perdas e danos, sem qualquer limitação, dentre outras.

CLÁUSULA 7ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declaram ter prévio e pleno conhecimento dos valores aplicados, tais como, às Diárias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Horas Extras, Combustível, Taxa de Retorno, quando aplicável, Acessórios, valores decorrentes da utilização do SEM PARAR, dentre outros.

CLÁUSULA 8ª: Caso o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL não devolvam o veículo na data acima mencionada, fica resguardado à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, a cobrança dos valores devidos até a sua efetiva devolução, incluindo os débitos relativos a eventuais avarias, diárias adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a indicar o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, para efeito de pontuação e responsabilidade pelas infrações ocorridas até a data da efetiva devolução do Veículo, podendo, inclusive, assinar em seu nome o Termo de Apresentação do Condutor Infrator.

CLÁUSULA 9ª: O SEM PARAR estará habilitado para uso e, se utilizado, será devido o pagamento ao término da locação pelo LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou o RESPONSÁVEL FINANCEIRO de todos os valores decorrentes da utilização, autorizando desde já a MOVIDA a realizar a cobrança no cartão de crédito apresentado, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de locação, salvo se o presente instrumento estiver relacionado com contrato corporativo mantido entre MOVIDA e empresa/agência, em que estas últimas assumam expressamente o pagamento total, que inclui: a taxa de R\$ 6,00 (seis reais) por dia de uso (0h às 23h59min), limitado a 4 (quatro) cobranças para cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes às transações realizadas. O valor da taxa poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da MOVIDA, mediante simples comunicação.

9.1. Para todos os fins, o LOCATÁRIO, USUÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir e neste ato se declaram clientes que para utilização do SEM PARAR o condutor deverá observar as normas de segurança indicadas nas praças de pedágio pelas operadoras de rodovia e/ou empresas conveniadas, bem como respeitar o limite de velocidade de 40 km/h ao ingressar na pista exclusiva à modalidade de pagamento automático, mantendo a distância mínima de 30 metros em relação ao veículo à frente.

Em caso de dúvida ou divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento.

O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem entre si a condição de responsáveis solidários, pela locação e de forma geral, por todas as obrigações decorrentes do Termo e do presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.

Atendente
REYLSON PEREIRA MARTINS

ASSINATURA IDÊNTICA A ASSINATURA DA CNH

Cliente: Andrea Miranda Viana Facanha

43180973315